

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

CÂMPUS SÃO PAULO

EDITAL SPO.021, DE 30 DE JULHO DE 2020

EDITAL DE AUXÍLIO EMERGENCIAL CONECTIVIDADE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET

A Direção-Geral do Câmpus São Paulo, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de auxílio emergencial conectividade, modalidade contratação de serviços de internet, elaborado para o enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de COVID-19.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os trabalhos referentes ao presente edital serão organizados pela Comissão nomeada pela portaria nº SPO 108 de 28 de julho de 2020.

1.2 Todas as publicações referentes a este edital serão divulgadas no sítio institucional <https://spo.ifsp.edu.br/>

1.3 Os interessados poderão obter informações adicionais junto a Comissão, por meio do endereço eletrônico **conectividade.spo@ifsp.edu.br**

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O presente edital tem por objetivo regulamentar e conceder auxílio financeiro para a aquisição de serviços de internet aos estudantes regularmente matriculados no IFSP que não possuam acesso à internet para a realização de atividades acadêmicas de ensino remoto emergencial durante a pandemia de COVID - 19.

3. DO ORÇAMENTO

3.1 Este edital mobiliza recursos de acordo com a disponibilidade orçamentária do Câmpus.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1 O presente edital é destinado aos estudantes com matrícula ativa em cursos regulares do IFSP, que cumpram todos os requisitos descritos abaixo:

- I. estejam matriculados e cursando, ao menos, uma disciplina
- II. tenham renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos
- III. não possuam serviço de internet que viabilize a participação nas atividades acadêmicas não presenciais.

5. DOS AUXÍLIOS

5.1 O Auxílio Emergencial Conectividade – modalidade contratação de serviço de internet prevê auxílio financeiro para subsidiar a contratação de serviço de internet fixo (cabo) ou móvel.

5.2 Os valores dos auxílios serão de R\$ 100,00 (cem reais), a serem pagos mensalmente, de agosto a dezembro de 2020.

5.3 Se o estudante optar por adquirir serviço de internet em valor superior ao concedido, o pagamento da diferença será de sua responsabilidade.

5.4 Os valores disponibilizados poderão custear as necessidades estudantis de forma parcial ou integral. A instituição não tem responsabilidade sobre a contratação de compromissos financeiros firmados entre o estudante e terceiros.

5.5 Caso ocorra o uso parcial da quantia recebida, o estudante deverá efetuar a devolução da parte não utilizada através da Guia de Recolhimento da União (GRU) no prazo estabelecido para a prestação de contas, descrito no item 11.1 e entregue na plataforma Moodle, conforme item 11.2.

5.6 É contrapartida obrigatória dos beneficiários deste auxílio a participação nas atividades acadêmicas de seu curso .

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição ocorrerá no período de 03/08/2020 a 10/08/2020, via internet, na plataforma Moodle, mediante os seguintes passos:

6.1.1 Acessar com seu usuário e senha do SUAP o endereço <http://eadcampus.spo.ifsp.edu.br>;

6.1.2 Clicar na aba “Aluno”;

6.1.3 Clicar no curso “Auxílio Conectividade”;

6.1.4 Realizar a inscrição no curso utilizando o **Código de Inscrição “conectividade”** (sem aspas e em letras minúsculas);

6.1.5 Procurar a aba:

a) **“Participante do PAP”** para alunos que são participantes do PAP ou estejam na Lista de Espera do PAP.

b) **“Não Participante do PAP”** para alunos que não são participantes do PAP e que não estão na Lista de espera do PAP.

6.1.6 Acessar o link “CLIQUE AQUI para enviar seus Documentos de Inscrição (INTERNET)

6.1.7 O aluno será considerado inscrito no processo de Auxílio Emergencial Conectividade a partir da data de entrega da documentação comprobatória indicada nos itens 7.4 ou 7.5 deste edital, devidamente preenchida e assinada.

6.2 O estudante que, por dificuldade de comunicação por internet ou de outra natureza, não puder realizar sua inscrição online na plataforma Moodle poderá fazê-la por meio do correio tradicional, enviando a ficha de inscrição para cadastro do estudante (**ANEXO I**) devidamente preenchida e assinada e a documentação comprobatória indicada nos itens 7.4 ou 7.5 em correspondência com AR (aviso de recebimento), com data de postagem até 10 de agosto de 2020, para o seguinte endereço: Comissão Auxílio Conectividade do IFSP, Portaria B, Rua Pedro Vicente, n. 625, Canindé – São Paulo/SP, CEP 01109-010.

6.3 Caso o estudante opte pela entrega presencial da documentação, a ficha de inscrição para cadastro do estudante (**ANEXO I**) e a documentação comprobatória deverão ser apresentadas em envelope lacrado identificado com o nome Comissão Auxílio Conectividade a ser entregue na portaria B, localizada na rua Pedro Vicente, n. 625, Canindé - São Paulo/SP, CEP 01109-010.

6.4 No ato da inscrição, o estudante informará seus dados pessoais, econômicos e acadêmicos, apresentando os comprovantes exigidos em edital, declarando na ficha de inscrição para cadastro do estudante (**ANEXO I**) não possuir serviço de internet.

6.5 As informações prestadas e o preenchimento correto da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis.

6.6 Constatada irregularidade ou comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, poderá ocorrer a suspensão da participação do estudante, exigindo-se a devolução integral de valores recebidos e a abertura de processo administrativo disciplinar, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, observado o disposto em legislação pertinente.

6.7 A Comissão não se responsabiliza por inscrições não registradas por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas na comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação. Quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas ao email **conectividade.spo@ifsp.edu.br**.

6.8 Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos.

7. DO ATENDIMENTO

7.1 A participação neste edital não acarretará, necessariamente, o atendimento ao estudante, uma vez que o pleno atendimento dependerá da disponibilidade orçamentária do Câmpus.

7.2 Com o intuito de adequar a demanda prioritária ao orçamento disponível para esta ação será utilizado como critério para classificação a renda familiar per capita do estudante requerente, de acordo com sua inscrição no Programa de Auxílio Permanência - PAP. (atendidos e em lista de espera)

7.3 Os estudantes que não estão incluídos na Política de Assistência Estudantil do IFSP e que se enquadrem em todos os critérios descritos no item 4.1 deste edital serão submetidos à avaliação econômica no ato da solicitação de inscrição ao processo de Auxílio Emergencial Conectividade, preenchendo a ficha de inscrição para cadastro do estudante (**ANEXO I**) e apresentando os documentos comprobatórios descritos no item 7.5 deste edital, na plataforma Moodle, seguindo os passos indicados no item 6.1 para realização da inscrição no processo de Auxílio Emergencial Conectividade ou enviando a ficha de inscrição para cadastro do estudante (**ANEXO I**) e a documentação comprobatória via Correios, assim será definida a sua situação de vulnerabilidade, condição prévia e necessária para pleitear inscrição neste edital, simultaneamente com a definição quanto à aceitação da sua inscrição no processo de auxílio.

7.4 Para realizar a inscrição no processo de Auxílio Emergencial Conectividade, na plataforma Moodle, seguindo os passos 6.1 deste edital, os estudantes deverão enviar os seguintes documentos:

7.4.1 Para os estudantes que são participantes do PAP:

a) Ficha de inscrição para cadastro do estudante (**ANEXO I**).

7.4.2 Para os estudantes que estão em Lista de Espera do PAP:

a) Ficha de inscrição para cadastro do estudante (**ANEXO I**).

b) Cópia do cartão do banco ou qualquer documento que comprove o vínculo bancário do estudante (qualquer banco, cujo titular da conta bancária ativa seja preferencialmente o estudante, em seu CPF e em conta individual).

c) Termo de aceite de pagamento dos auxílios estudantis a familiares (**ANEXO II**), caso o estudante indique os dados bancários de um familiar.

7.5 Os estudantes que não estão incluídos na Política de Assistência Estudantil do IFSP deverão enviar, além da ficha de inscrição para cadastro do estudante (**ANEXO I**), a documentação comprobatória descrita a seguir, de acordo com a situação na qual se enquadre, para que a análise sobre a situação de vulnerabilidade seja avaliada pela Comissão.

Documentos pessoais dos familiares	Cópia simples do RG e CPF de todos os familiares que residem com o estudante
------------------------------------	--

Comprovante Bancário do Estudante	Comprovante legível dos dados bancários (cópia do contrato, imagem do cartão do banco ou extrato de conta para depósito)
Situação de trabalho do estudante e do núcleo familiar	Documentos de renda do estudante e do núcleo familiar
Empregados formalmente	Cópia simples do contracheque/holerite referente ao mês anterior ou mês vigente ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado
Desempregados	Declaração de Pessoa Desempregada ou Sem Renda (ANEXO III) e cópia da carteira de trabalho das seguintes páginas: página da foto (frente e verso) e página com o último registro em carteira e a próxima página em branco. Caso tenha sido demitido recentemente, entregar cópia do termo de rescisão do último contrato de trabalho, ou respectivas parcelas do seguro desemprego
Aposentado e/ou pensionista e/ou em auxílio doença	Cópia simples do último comprovante do benefício de órgão previdenciário privado ou público em que conste o nome, o número do benefício e o valor
Bolsista (PIBID, PIBIC, CNPq/CAPES, FAPESP, Ensino, Pesquisa e Extensão)	Cópia simples da declaração do professor orientador com o valor da bolsa e a vigência ou extrato bancário juntamente com declaração do aluno informando a modalidade da bolsa e sua vigência
Estagiário	Cópia simples do termo de compromisso de estágio constando o valor da remuneração atualizado ou declaração atualizada da empresa constando o valor da remuneração.
Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal:	Declaração de Trabalhador Autônomo (ANEXO IV) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco
Pessoas com necessidades especiais	Comprovante atualizado de recebimento do benefício
Prestador de serviço	Comprovante de remuneração atualizado, onde conste a atividade exercida e a renda mensal
Empresário, microempresário e comerciante formal	Declaração com o CNPJ da empresa onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais, cópia da guia de recolhimento do INSS e pró-labore dos últimos três meses contendo a renda bruta, além da cópia simples da declaração de imposto de renda de pessoa física (IRPF)

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os estudantes serão classificados de acordo com a ordem crescente da renda per capita. A renda per capita envolve a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante.

8.2 São excluídos do cálculo da renda per capita, os valores percebidos a título de:

1. auxílios para alimentação e transporte
2. diárias e reembolsos de despesa
3. adiantamentos e antecipações
4. estornos e compensações referentes a períodos anteriores
5. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial
6. rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

8.3 Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem:

1. Estudante matriculado em curso da educação básica.
2. Estudante provável formando.
3. Estudantes que estiverem mais próximos da integralização dos créditos para a conclusão do curso.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 Está prevista a divulgação da classificação preliminar no dia 17 de agosto através de publicação no sítio eletrônico <https://spo.ifsp.edu.br/>.

9.2 Os estudantes que não possuem acesso à internet poderão consultar o resultado presencialmente no mural disponível na portaria B do Câmpus, localizada na rua Pedro Vicente, n. 625, Canindé, São Paulo.

9.3 Os pedidos de recursos deverão ser enviados através da plataforma Moodle, dentro de uma das abas abaixo, acessando o link “CLIQUE AQUI para enviar o seu Pedido de Recurso (INTERNET)”.

a) “**Participante do PAP**” para alunos que são participantes do PAP ou estejam na Lista de Espera do PAP.

b) “**Não Participante do PAP**” para alunos que não são participantes do PAP e que não estão na Lista de espera do PAP.

9.4 O estudante que, por dificuldade de comunicação por internet ou de outra natureza, não puder realizar seu pedido de recurso online, na plataforma Moodle, poderá fazê-lo por meio de entrega presencial do formulário de recursos auxílio emergencial conectividade (**ANEXO VI**) em envelope lacrado destinado à Comissão Auxílio Conectividade, rua Pedro Vicente, n. 625, Canindé, São Paulo/SP, nos prazos estabelecidos pelo item 12 deste edital.

9.5 Cabe à DEN-SPO julgar eventuais recursos à classificação.

10. DO PAGAMENTO

10.1 A concessão do auxílio para contratação de serviços de internet ocorrerá em parcelas mensais, pagas no período de agosto a dezembro de 2020.

10.2 O pagamento referente ao auxílio emergencial conectividade será realizado, preferencialmente, via contas bancárias convencionais ou digitais (ativas) em que os estudantes sejam os titulares.

10.3 Esgotadas as possibilidades de pagamento em contas bancárias em que o estudante seja o titular, serão autorizados, em caráter excepcional, os pagamentos dos auxílios em contas de terceiros, que comprovem vínculos familiares com o estudante, como por exemplo, pais, avós, filhos, tios, irmãos e cônjuges. Os pagamentos aos estudantes adolescentes, menores de idade, deverão ser realizados, preferencialmente, nas contas bancárias de seus responsáveis legais, que deverão estar ativas.

10.4 Para que o pagamento seja efetuado em contas bancárias de terceiros, o Termo de Aceite de Pagamento dos Auxílios Estudantis a Familiares deverá ser preenchido e enviado à Comissão, conforme modelo anexo. O documento poderá ser preenchido digitalmente ou redigido de forma manuscrita, e poderão ser aceitos documentos com assinaturas eletrônicas.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O estudante beneficiado pelo auxílio referente a contratação de serviço de internet deverá entregar mensalmente o formulário de prestação de contas auxílio emergencial conectividade (**ANEXO V**) preenchido e assinado, apresentando junto uma cópia de comprovante do uso do auxílio para o fim determinado (contrato e comprovante de pagamento do serviço de internet). Após o primeiro pagamento, o estudante terá 15 dias para realizar a primeira prestação de contas. A partir da segunda prestação de contas, o estudante deverá apresentar mensalmente o comprovante de pagamento do serviço de internet contratado até o dia 10.

11.2 O formulário de prestação de contas auxílio emergencial conectividade (**ANEXO V**), juntamente com a documentação comprobatória exigida na modalidade do auxílio concedido, e nos prazos indicados por este edital, deverá ser preenchido, assinado e escaneado pelo estudante e encaminhado via plataforma Moodle, dentro de uma das abas abaixo, em link próprio destinado a cada mês de concessão do benefício.

11.2.1 O nome do arquivo deve ser:

COMPROVANTEDEPAGAMENTO_MES_NOMEDOBENEFICIADO.pdf

Substituindo a palavra MES pelo respectivo mês do ano, e a palavra NOMEDOBENEFICIADO pelo nome do aluno.

- a) **“Participante do PAP”** para alunos que são participantes do PAP ou estejam na Lista de Espera do PAP.
- b) **“Não Participante do PAP”** para alunos que não são participantes do PAP e que não estão na Lista de espera do PAP.

11.2.2 A não entrega ou o atraso do comprovante de pagamento poderá acarretar a suspensão ou perda do benefício.

11.3 Os estudantes que não apresentarem a prestação de contas com os respectivos comprovantes no prazo estabelecido deverão ressarcir as quantias recebidas e estão sujeitos às sanções disciplinares.

11.4 Não serão aceitas notas fiscais com datas anteriores à concessão do auxílio.

11.5 Não será aceita nota fiscal emitida por fornecedor, cuja natureza econômica e/ou jurídica não seja compatível com a venda e/ou fornecimento dos materiais comprados.

11.6 O recurso do auxílio emergencial conectividade não poderá ser utilizado pelo estudante em benefício de outros que não diretamente o próprio estudante, visando unicamente o desempenho das atividades acadêmicas desenvolvidas durante o ensino remoto emergencial.

12. CRONOGRAMA

Período de Inscrições (online ou via Correios)	03 a 10/08
Previsão de Divulgação da classificação preliminar	17/08
Preenchimento e envio do pedido de recurso via Moodle ou entrega presencial na portaria B do campus	18 e 19/08
Análise dos pedidos de recurso	20/08
Resultado da análise dos recursos	21/08
Divulgação da classificação e resultado final	21/08

13. DA DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO

13.1 O estudante beneficiário deverá repor ao erário nas situações descritas a seguir, através da plataforma Moodle, dentro de uma das abas abaixo, acessando o link “[CLIQUE AQUI](#) para enviar o Comprovante de Devolução do valor do auxílio não utilizado (INTERNET)”.

a) “**Participante do PAP**” para alunos que são participantes do PAP ou estejam na Lista de Espera do PAP.

b) “**Não Participante do PAP**” para alunos que não são participantes do PAP e que não estão na Lista de espera do PAP.

1. Perder o vínculo institucional no decorrer do semestre 2020/2;

2. Desistir, trancar o curso, trancar a matrícula em todas as disciplinas ou for transferido para outra IFES no decorrer do semestre 2020/2;
3. For constatada irregularidade, falsificação de documentos e/ou informações prestadas;
4. Não utilizar integralmente o auxílio, devendo realizar a devolução do saldo remanescente;
5. Não prestar contas da contratação do serviço de internet conforme item 11 do edital.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique o direito a indenização de qualquer natureza.

14.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e das condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

14.3 Em caso de suspeita de falsidade nas informações prestadas pelos estudantes participantes deste edital, poderão ser realizadas denúncias no seguinte correio eletrônico den.spo@ifsp.edu.br.

14.4 Caberá à Direção-Geral do Câmpus garantir a lisura do processo.

14.5 Eventuais casos omissos serão analisados pela Direção-Geral do Câmpus com as partes interessadas.

São Paulo, 30 de julho de 2020.

Assinatura do(a) Diretor(a) Geral do Câmpus

O Original encontra-se assinado na GDG-SPO

ANEXO I

Ficha de inscrição para cadastro do estudante

EDITAL SPO.021, DE 30 DE JULHO DE 2020

**EDITAL DE AUXÍLIO EMERGENCIAL CONECTIVIDADE – CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇO DE INTERNET**

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE	
Nome completo:	
Curso:	Prontuário:
CPF:	RG:
Nome do Banco e código:	Número da Agência Bancária:
Número da Conta Bancária:	Assinale com X a modalidade da conta () Conta Corrente () Conta Poupança
Telefone:	E-mail:

Declaro que não possuo serviço de internet que viabilize a participação nas atividades acadêmicas não presenciais, conforme disposições previstas do Edital SPO 021/2020, e solicito o **AUXÍLIO EMERGENCIAL CONECTIVIDADE – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET**

Declaro que minha renda familiar mensal é:

- () Até meio salário mínimo por pessoa
- () Entre meio salário mínimo e um salário mínimo por pessoa
- () Entre um salário mínimo e um salário mínimo e meio por pessoa

Informo que:

- () Sou participante do PAP

() Sou participante do PAP - Lista de Espera. **Nessa situação, estou ciente que devo entregar, além da ficha de inscrição, a documentação exigida no item 7.4 deste edital.**

() Não sou participante do PAP. **Nessa situação, estou ciente que devo entregar, além da ficha de inscrição, a documentação exigida no item 7.5 deste edital. (documentos de renda do estudante e dos familiares).**

Certifico que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas em Lei.

(Cidade)_____, (Dia)_____ de (Mês)_____ de 2020.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal (quando houver)

ANEXO II

Termo de Aceite de Pagamento dos Auxílios Estudantis a Familiares

Eu (nome do aluno) _____,
Prontuário _____, Curso _____,
CPF _____, RG _____,
Residente e domiciliado à (Rua/Avenida) _____,
Nº _____, Complemento _____, Bairro _____,
Cidade/UF _____, CEP _____,
Telefone _____, Celular _____,
E-mail institucional _____, E-mail alternativo _____,

Estou ciente de que, considerando as orientações dos órgãos competentes, as quais visam evitar a exposição dos estudantes que não são titulares de conta bancária individual com seu comparecimento ao banco para abrir, posso indicar uma conta ativa em nome de um familiar.

Indico, assim, o(a) sr(a) _____,
RG _____, CPF _____,
Banco _____, Agência _____,
Número da Conta _____, Tipo da Conta _____.

A pessoa indicada é meu(minha):

() mãe () pai () irmão/irmã () tio/tia () avô/avó () filho/filha () cônjuge

Ao indicar essa pessoa, tenho a inteira confiança de que o auxílio me será repassado, para utilização nas necessidades tais quais fui contemplado pelo Auxílio Emergencial Conectividade - Contratação de Serviço de Internet, vinculado a disponibilidade orçamentária do campus.

Estou ciente, por fim, de que, anexo a este formulário, devo enviar cópias da conta bancária (cartão ou extrato), do RG e do CPF de quem estou indicando, Caso seja a conta bancária de meu cônjuge, devo enviar, ainda, a cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável. Os documentos podem ser digitalizados e enviados através da plataforma Moodle ou entregues via Correios, juntamente com os documentos de inscrição.

(Cidade) _____, (Dia) _____ de (Mês) _____ de 2020.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal ou indicado para recebimento do auxílio em sua conta

ANEXO III

DECLARAÇÃO SEM RENDA

Eu, _____, portador do CPF _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que não recebo atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

São Paulo, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, _____, CPF nº _____ residente e domiciliado na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, declaro que sou trabalhador (a) autônomo (a), desenvolvendo atividade de _____ recebendo uma renda mensal média de R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO V

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AUXÍLIO EMERGENCIAL CONECTIVIDADE

Instruções gerais: Este formulário deverá ser preenchido, assinado e enviado junto com a cópia dos comprovantes na plataforma Moodle - no prazo estabelecido pelos editais SPO 21 e 22/2020.

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE	
Nome completo:	
Curso:	Prontuário:
CPF:	RG:
Auxílio concedido <input type="checkbox"/> Compra ou Reparo de Equipamento <input type="checkbox"/> Contratação de Serviço de Internet	Mês de referência: _____/2020

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A SER ENVIADA PELO ESTUDANTE

Auxílio Conectividade - Modalidade Compra ou Reparo de Equipamento:

Após o recebimento do auxílio, o estudante deverá entregar no prazo de 15 dias úteis a cópia da nota fiscal de compra ou reparo de equipamentos, em nome do estudante ou do responsável legal, no caso de menores de idade.

Não serão aceitas notas fiscais com datas anteriores à concessão do auxílio.

Não será aceita nota fiscal emitida por fornecedor, cuja natureza econômica e/ou jurídica não seja compatível com a venda e/ou fornecimento dos materiais comprados

Auxílio Conectividade - Modalidade Contratação de Serviços de Internet:

Após o recebimento da **primeira parcela do auxílio**, o estudante deverá entregar no prazo de **15 dias úteis** a cópia do contrato de serviços de internet e comprovante de pagamento, em nome do estudante ou do responsável legal, no caso de menores de idade.

A partir do pagamento da **segunda parcela do auxílio**, o estudante deverá encaminhar **MENSALMENTE** o comprovante de pagamento de serviços de internet até o dia **10**.

Não serão aceitas notas fiscais com datas anteriores à concessão do auxílio.

Não será aceita nota fiscal emitida por fornecedor, cuja natureza econômica e/ou jurídica não seja compatível com a venda e/ou fornecimento dos materiais comprados

DEVOLUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE

Não

Sim. Especificar o valor: R\$ _____

Em caso de devolução, o estudante deverá solicitar a emissão de GRU através do email conectividade.spo@ifsp.edu.br

Estou ciente de que poderei ser convocado, a qualquer tempo, para a auditoria da documentação e que, caso não comprove as exigências estabelecidas em edital ou não tenha a prestação de contas aprovada, devolvarei os recursos, conforme prazos e procedimentos deste edital.

ASSINATURA DO ESTUDANTE:

São Paulo, _____, _____ de 2020

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSOS AUXÍLIO EMERGENCIAL CONECTIVIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE	
Nome completo:	
Auxílio solicitado: <input type="checkbox"/> Compra ou Reparo de Equipamentos <input type="checkbox"/> Contratação de Serviços de Internet	
Curso	Prontuário:
CPF:	RG:

Interponho, junto à Diretoria de Ensino, recurso contra o resultado preliminar de concessão do Auxílio Emergencial Conectividade. Expresso abaixo a justificativa para a revisão do resultado e anexo os documentos comprobatórios para nova análise.

JUSTIFICATIVA (Escrever abaixo e anexar a documentação para que uma nova análise seja realizada)

ASSINATURA DO ESTUDANTE:

São Paulo, _____, _____ de 2020